

Lei nº 659/76

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes. Eu, Práctico Paulo, Prefeito Municipal de Edrapecã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço valer que a Câmara Municipal de Edrapecã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes, arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para o fim adimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º) De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementos.

coês arrecamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º) Incorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edrapecá, em 15 de outubro de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Edrapecá, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO